

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PRÊMIO BRASIL SORRIDENTE- CONSELHOS DE ODONTOLOGIA

Aos cinco dias do mês de agosto de 2011 no escritório do Conselho Federal de Odontologia, situado no Terraço Shopping Torre A sala 207, Bairro Octogonal -Brasília -DF, reuniu-se a Comissão Especial do Prêmio Brasil Sorridente -Conselhos de Odontologia com o objetivo de produzir o Anexo da resolução com instruções aos municípios candidatos ao referido prêmio. Presentes os membros da comissão nomeada pela portaria CFO nº15\2009, modificada pela Portaria nº 07\2010. Presidente: Mario Tavares Moreira Jr., membros: CD Augusto Tadeu Ribeiro Santana , CD César José Campagnoli, CD Marcos Benedito Fava, CD Maria Rita de Lemos, CD Moizes Pereira dos Santos e CD Marco Aurélio Manfredini . O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença e externou sua satisfação em poder contar com o prestimoso auxílio de todos para a realização do Prêmio Brasil Sorridente, que a cada ano está repercutindo mais favoravelmente em todo Brasil. Justificou a ausência do CD Márlio Ximenes Carlos, que encontra-se em viagem ao exterior. Informou que a resolução da edição de 2011 do Prêmio Brasil Sorridente foi publicada pelo CFO sob número: RESOLUÇÃO CFO-110-2011-altera as disposições da Resolução-96-2010, publicada no DOU, Seção 1, página 161, datado de 05-02-2010. Na sequência o CD César José Campagnoli sugeriu que na apuração dos resultados fosse levada em consideração a inscrição, nos CRO de origem, das Unidades Básicas de Saúde dos municípios finalistas e relata que no Paraná poucos municípios se inscrevem mesmo sendo uma exigência legal. Os demais componentes acataram a sugestão para vigorar na próxima edição, após ser inserida como critério na resolução de 2012, visto não constar da atual. O CD Moizes Pereira dos Santos relatou ação de fiscalização realizada pelo CFO do Amapá, demandada pela Procuradoria Geral da Justiça. A fiscalização gerou parecer da procuradoria jurídica do CROAP, quanto as condições encontradas nas unidades básicas do Estado. O CD Moizes, quando da entrega do parecer à Procuradora da Justiça, divulgou o Prêmio no sentido de que servisse de incentivo aos municípios tendo a mesma se interessado pela iniciativa do CFO , comprometendo-se à exigir dos gestores locais , investimentos para adequação. Foram discutidas também estratégias para divulgação do Prêmio Brasil Sorridente e a importância da participação dos CRO nesta divulgação. A seguir a comissão passou a elaboração do anexo à resolução CFO-110-2011, que encerrou-se com redação anexa a esta ata . Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão. Brasília cinco de agosto de dois mil e onze.

Mario Tavares Moreira Jr.
Presidente

Augusto Tadeu Ribeiro Santana CD

César José Campagnoli CD

Marcos Benedito Fava CD

Maria Rita Ibañez de Lemos CD

Moizes Pereira dos Santos CD

Marco Aurélio Manfredini CD

ANEXO Resolução CFO nº 110-2011

a) Financiamento em saúde:

1-a pontuação se dará da seguinte forma:

percentual de financiamento menor do que 15% - não pontua

de 15% a 17,5% de financiamento - 2 pontos

de 17,6% a 20% de financiamento - 3 pontos

maior do que 20% de financiamento - 5 pontos

2- existência do Fundo Municipal de Saúde (FMS) comprovada através de CNPJ específico - 5 pontos

b) Controle Social

comprovação da paridade da composição do CMS, de acordo com legislação vigente - 5 pontos

envio de cópia de no mínimo duas atas de plenárias no ano de 2011 - 5 pontos

c) Coordenação municipal de saúde bucal

1- comprovação de coordenação municipal de saúde bucal (gerência ou similar) exercida por cirurgião-dentista - 5 pontos

2- comprovação da existência do cargo no organograma da secretaria municipal de saúde - 5 pontos

d) Assistência odontológica básica

1- Número total de horas trabalhadas mensalmente por cirurgiões-dentistas na rede de assistência odontológica básica por habitante - maior número - 5 pontos

Comprovação através de relatório identificando: nome, CNES e carga horária de todos os profissionais da rede básica.

2- Proporção de ESB credenciadas no MS em relação às ESF - proporção de 1 para 1 - 5 pontos

Comprovação através dos dados de 2011 da ESF no sistema de informações do MS

e) Assistência odontológica especializada

1- Existência de uma rede de assistência odontológica especializada no município - Comprovada pela apresentação da Portaria de Habilitação do MS.

CEO tipo 1 - 3 pontos

CEO tipo 2 - 5 pontos

CEO tipo 3 - 8 pontos

LRPD - 2 pontos

Rede regional de atenção à saúde: mesma pontuação

Comprovação através do envio de documentos com fluxo de referência e contra-referência dos usuários aos serviços.

f) Promoção de Saúde

Procedimentos de Escovação Dental Supervisionada: *Média da Ação Coletiva de Escovação Dental Supervisionada* aponta a proporção de pessoas que tiveram acesso à escovação dental com orientação/supervisão de um profissional de saúde bucal, visando à prevenção de doenças bucais, mais especificamente a cárie dentária e a doença periodontal - 5 pontos

Será considerada a média de pactuação nacional do indicador através de dados informados no SIA/SUS no código 01.01.02.003-1

Ações voltadas para prevenção e detecção do câncer de boca: documento descritivo informando quais ações o município realiza, descrevendo-as como permanentes ou pontuais e cópias de folders, cartazes ou outros materiais impressos utilizados nos programas-4 pontos

se legislação própria, estadual ou municipal que contemplem ações específicas de luta contra o câncer de boca - 1 ponto

g) Vigilância em Saúde

1- Existência de Sistema Regional ou Municipal de Vigilância Sanitária da Fluoretação das Águas de Abastecimento Público (hetero-controle)- no mínimo, dez análises mensais em 2010 -5 pontos

2-Existência de um programa de monitoramento e avaliação das ações de saúde bucal-5 pontos

Presença de dados epidemiológicos, referentes a saúde bucal no município-2,5 pontos

Existência de programa de monitoramento e avaliação das ações de atenção à saúde bucal e assistência odontológica-2,5 pontos

Comprovação mediante documentação pertinente.

h) Desprecarização

Quadro do município com comprovação de que os profissionais em saúde bucal tiveram acesso por concurso ou seleção pública.

Menos de 50% dos profissionais do quadro do município com concurso ou seleção pública- não pontua
50% dos profissionais do quadro do município concursados ou aprovados por seleção pública-5 pontos
50,1 a 75%- dos profissionais do quadro do município concursados ou aprovados por seleção pública -
7,5 pontos

75,1 a 100% dos profissionais do quadro do município concursados ou aprovados por seleção pública
-10 pontos

i) Remuneração

serão considerados os valores totais do vencimento médio, comprovado por declaração do setor de recursos humanos do município- maior salário -10 pontos

j) Educação Permanente

1-Documento descritivo informando quais ações o município realiza destacando as que são permanentes e fazem parte de uma política de educação do município e ou pontuais realizadas em parceria . Comprovação através de cópias de folders, cartazes ou outros materiais impressos utilizados para informação.

Política própria -6 pontos

2-Comprovação da participação em programação do estado e ou de municípios de referência:

se comprovado incentivo aos profissionais para participarem de ações de educação permanente -4 pontos